

Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 16 | Quinta-feira, 23/01/2025

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral da Presidência	9
Instituto Serzedello Corrêa.....	10
Diretoria de Desenvolvimento Profissional	11
Secretaria-Geral de Controle Externo	12
Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável	12
Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos	12
Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado.....	14
Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação.....	14
Secretaria-Geral de Administração.....	16
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	17
Diretoria de Análise de Direitos.....	19
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	27
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	29
Secretaria Especializada em Compras Públicas	32
Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos.....	32
Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	34

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União
(TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a denominação de serviços e dispositivos de telecomunicação regulamentada na Portaria-TCU nº 47, de 12 de abril de 2021, para serviços e dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno do TCU,

considerando a necessidade de consolidar, no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), as normas atinentes aos serviços e dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de representação pública e de caráter institucional;

considerando o incremento das atividades laborais realizadas de forma remota e a consequente necessidade de aperfeiçoamento das normas atinentes ao uso e à indenização de despesas relacionadas aos serviços e dispositivos de TIC de representação pública e de caráter institucional;

considerando a evolução das tecnologias de informação e comunicação utilizadas pelas autoridades e pelos servidores do TCU para realização de suas atividades;

considerando a crescente necessidade de uso de tecnologia e de informações para o bom desempenho das competências institucionais a cargo das autoridades e dos servidores, em especial dos artefatos tecnológicos relacionados à inteligência artificial; e

considerando as informações constantes no processo nº TC-000.198/2025-0 resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica alterada a denominação de serviços e dispositivos de telecomunicação regulamentada na Portaria-TCU nº 47, de 12 de abril de 2021, para serviços e dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU).

Parágrafo único. A utilização e a indenização de despesas relacionadas aos serviços e dispositivos de TIC de representação pública e de caráter institucional pelas autoridades e servidores do TCU, bem como a respectiva prestação de contas obedecem ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - dispositivos de TIC: dispositivos eletrônicos utilizados por servidor ou autoridade, no exercício de suas atribuições, para acesso à *internet* fixa ou a rede de telefonia celular, para fins de comunicação, de realização de ações em sistemas do TCU, de organização pessoal e de acesso a dados e informações necessários ao desempenho das respectivas atividades, tais como *tablet*, leitor de *e-book*, *modem*, roteador, monitores, *desktop*, *notebook*, aparelho de telefonia celular, e outros similares, a exemplo de acessórios ou *gadgets*, como *smart watches*, *power banks* e fones de ouvido;

II - serviços de TIC: serviços de telefonia celular, de telefonia fixa residencial, de *internet* móvel, de *internet* fixa, bem como de TV, periódicos e serviços de inteligência artificial por assinatura;

III - usuário de TIC: autoridade ou servidor autorizado a contratar serviços e a adquirir dispositivos de TIC para uso de representação pública e de caráter institucional nos termos desta Portaria;

IV - período de apuração: contempla o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de um mesmo exercício;

V - cota mensal: valor máximo de indenização mensal de despesas com TIC fixado no Anexo Único desta Portaria; e

VI - cota anual: somatório das cotas mensais efetivamente recebidas pelo usuário em um mesmo período de apuração.

Parágrafo único. Os serviços de TIC previstos no inciso II contemplam também a manutenção e o reparo dos dispositivos mencionados no inciso I deste artigo.

Art. 3º Os usuários descritos no art. 4º desta Portaria fazem jus à contratação dos dispositivos e serviços mencionados no art. 2º deste normativo.

§ 1º Os serviços de TIC de que trata esta Portaria podem ser contratados mediante adesão de plano familiar desde que o valor dos serviços esteja individualizado na fatura por número de telefone ou, quando aplicável, se a operadora indicar a gratuidade de parcelas do plano familiar para os dependentes do usuário.

§ 2º Na hipótese da contratação prevista no parágrafo anterior, a proporção do valor declarado pelo usuário não pode ser superior a 1/n, onde “n” representa a quantidade de usuários ou linhas do grupo familiar, caso o valor dos serviços não esteja individualizado na fatura ou não haja a indicação, pela respectiva operadora dos serviços, da gratuidade de parcelas do plano familiar.

§ 3º Os serviços de TIC de que trata esta Portaria podem ser contratados mediante adesão a plano do tipo “combo” desde que o valor dos serviços esteja individualizado na fatura por modalidade e o valor declarado pelo usuário não contemple serviços não autorizados por este normativo.

CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS

Seção I Dos Usuários Autorizados

Art. 4º Podem ser usuários de TIC:

I - autoridade no efetivo exercício dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Ministro;
- d) Ministro-Substituto;
- e) Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU;
- f) Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU; e
- g) Procurador do Ministério Público junto ao TCU.

II - autoridade aposentada designada formalmente pelo Presidente do TCU para coordenar trabalhos institucionais de caráter permanente;

III - servidor ocupante das seguintes funções de confiança:

- a) Secretário-Geral;
- b) Chefe de Gabinete;

- c) Secretário-Geral Adjunto;
- d) Secretário de Controle Externo;
- e) Secretário de Controle Externo Adjunto;
- f) Secretário;
- g) Diretor-Geral;
- h) Chefe de Assessoria;
- i) Consultor Jurídico;
- j) Auditor-Chefe;
- k) Assessor de Relacionamento Institucional;
- l) Especialista Sênior Nível III;
- m) Secretário do TCU no Estado;
- n) Assessor Especial do Presidente;
- o) Auditor-Chefe Adjunto;
- p) Secretário-Adjunto;
- q) Assessor de Ministro;
- r) Assessor de Ministro-Substituto;
- s) Assessor de Procurador-Geral;
- t) Subsecretário;
- u) Diretor;
- v) Assessor de Secretário-Geral;
- w) Coordenador de Solução Consensual; e
- x) Chefe de Serviço.

IV - servidores formalmente designados, em razão de necessidades específicas do trabalho, permanentes ou temporárias, ou para prestar assistência direta às autoridades, observados os seguintes quantitativos:

- a) dois servidores, no âmbito de cada uma das seguintes unidades:
 - 1. Gabinete do Presidente (Gabpres); e
 - 2. Secretaria de Apoio Especializado (Seae).
- b) quatro servidores no âmbito de cada uma das seguintes unidades:
 - 1. Secretaria-Geral de Administração (Segedam);
 - 2. Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex); e
 - 3. Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).

Parágrafo único. A condição de usuário é adquirida ou extinta, conforme o caso, na data de início do efetivo exercício ou de vacância no cargo público, na data de designação ou de dispensa em função de confiança, ou na data de concessão ou de desligamento da designação de que tratam os incisos II, III e IV deste artigo.

Seção II

Do Cadastro de Usuários

Art. 5º Quando do início do efetivo exercício de nova autoridade, a Seae deve:

I - providenciar, de ofício, o cadastramento da autoridade;

II - cientificar a Diretoria de Pagamento de Pessoal da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (Dipag/SecPessoas) para fins de inclusão no cadastro de pagamento das cotas mensais; e

III - solicitar ao gabinete da respectiva autoridade o número do telefone celular institucional.

Art. 6º A Seae deve providenciar junto à Dipag/SecPessoas, a cada mudança de gestão, a realocação das cotas mensais relativas aos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, bem como a devida ciência dos interessados.

Art. 7º A designação e o desligamento da autoridade a que se refere o inciso II do art. 4º desta Portaria devem ser encaminhados à Dipag/SecPessoas pelo Gabpres, para atualização do cadastro de pagamento das cotas mensais.

Art. 8º A designação e o desligamento dos servidores a que se refere o inciso IV do art. 4º desta Portaria devem ser formalmente encaminhados à Dipag/SecPessoas, conforme o caso, pelo Gabpres, pela Seae ou pela respectiva Secretaria-Geral, para atualização do cadastro de pagamento das cotas mensais.

Art. 9º O servidor que não desejar receber as cotas mensais deve encaminhar o pleito ao respectivo Secretário-Geral, à autoridade a que estiver subordinado (quando se tratar de Chefe de Gabinete ou Assessor) ou à Presidência do Tribunal (nos demais casos).

Art. 10. Na hipótese de vacância do cargo de autoridade ou de servidor usuário, a Dipag/SecPessoas deve providenciar a exclusão do usuário do cadastro de pagamento das respectivas cotas e, quando se tratar de autoridade, também informar à Seae para atualização do cadastro.

Parágrafo único. Ao promover os acertos financeiros relativos à vacância, cabe à SecPessoas consultar a Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade (SecFinanças) ou à Seae, conforme o caso, quanto à regularidade da prestação de contas concernente ao uso de serviços e de dispositivos de TIC, para fins de eventual operacionalização do disposto no art. 21 desta Portaria.

Seção III

Das Responsabilidades dos Usuários

Art. 11. São responsabilidades do usuário:

I - contratar, em seu nome, os serviços mencionados no inciso II do art. 2º desta Portaria, com livre escolha entre as operadoras e os equipamentos existentes no mercado; e

II - prestar contas nos termos indicados no Capítulo IV desta Portaria.

Art. 12. Incumbe ao servidor usuário:

I - ao se tornar usuário, cadastrar no Indicador Eletrônico, no Portal TCU, no perfil público interno, um número de telefone celular para fins de utilização institucional, bem como manter atualizado o cadastro; e

II - manter o aparelho de telefonia celular institucional permanentemente ligado, em consonância com o § 1º do art. 2º da Resolução-TCU nº 141, de 23 de maio de 2001, que, ao dispor acerca da jornada de trabalho, estabelece que o detentor de função de confiança pode ser convocado sempre que houver interesse da Administração ou necessidade de serviço.

Art. 13. As autoridades, na condição de usuários, devem comunicar à Seae eventual mudança do número de telefone de utilização institucional.

CAPÍTULO III

DA INDENIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 14. As despesas realizadas pelos usuários com a contratação de serviços e a aquisição de dispositivos de TIC devem ser indenizadas pelo TCU de acordo com os valores das cotas mensais fixadas no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º O valor da cota mensal deve ser pago antecipadamente, antes do término do mês.

§ 2º Quando o usuário fizer jus à indenização por período inferior a um mês, o montante devido será calculado proporcionalmente ao número de dias de uso institucional do serviço de TIC.

§ 3º As despesas de ligações efetuadas no exterior por autoridade em missão oficial que ultrapassem o valor da cota anual, desde que devidamente comprovadas, podem ser indenizadas mediante autorização do Presidente do TCU em processo específico ou, no caso de despesas do Presidente, mediante autorização do Vice-Presidente do Tribunal.

§ 4º Os usuários constantes dos incisos I e II do art. 4º desta Portaria podem abater da cota anual outras despesas de telefonia fixa e celular de representação pública e de caráter institucional, mediante comprovação, a exemplo das realizadas no exterior.

§ 5º A parcela da cota anual não utilizada pelo usuário deve ser devolvida mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), observadas as regras relativas à prestação de contas contidas no Capítulo IV desta Portaria, sendo vedada a transferência de qualquer saldo para o período de apuração seguinte.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. Os valores percebidos a título de indenização de despesas com serviços e com dispositivos de TIC - inclusive os mencionados nos §§ 3º e 4º do artigo anterior - devem ser objeto de prestação de contas anual ou, na hipótese de cessação da condição de usuário, de prestação de contas no prazo de até sessenta dias contados da data do fato que ensejou o desligamento.

Art. 16. A cada período de apuração, podem ser levadas à prestação de contas as despesas com TIC a que se refere o art. 3º desta Portaria.

§ 1º Para fins de prestação de contas, todas as despesas devem estar em nome do usuário.

§ 2º Na hipótese de roubo ou furto dos dispositivos de TIC adquiridos em consonância com o inciso I do art. 2º desta Portaria, as despesas relativas à aquisição de novo dispositivo para substituir o anterior podem ser levadas à prestação de contas do respectivo período de apuração, desde que devidamente comprovado o sinistro por meio de boletim de ocorrência policial.

§ 3º O valor inerente à aquisição de dispositivo de TIC deve ser lançado integralmente na prestação de contas relativa ao período de apuração no qual ocorreu a aquisição, sendo vedado, em qualquer hipótese, o fracionamento do montante em prestações de contas distintas.

§ 4º O valor relativo à aquisição de dispositivos de TIC no exterior deve observar o seguinte:

I - no caso de aquisição via cartão de crédito, é considerado o valor cobrado pelo cartão, sem Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF), devendo ser comprovado com a apresentação de cópia do documento fiscal de aquisição e cópia da respectiva fatura do cartão, assegurado o sigilo das demais operações constantes da fatura; ou

II - no caso de aquisição em espécie, deve ser apresentada cópia do documento fiscal de aquisição, cujo valor em moeda estrangeira corresponderá ao convertido para a moeda corrente nacional, considerando a cotação oficial da moeda estrangeira para venda, no dia da aquisição, constante do *site* do Banco Central do Brasil.

Art. 17. Para a prestação de contas anual, devem ser consideradas as cotas recebidas de janeiro a dezembro do exercício, bem como as despesas com serviços de TIC pagas no período de fevereiro do exercício a janeiro do exercício subsequente e os documentos fiscais de aquisição de aparelhos e equipamentos emitidos no período de janeiro do exercício até o dia 15 de fevereiro do exercício seguinte.

§ 1º Na hipótese de a autoridade ou o servidor não ter sido usuário durante todo o período de apuração, a prestação de contas deve contemplar:

I - as cotas recebidas a partir do mês no qual foi adquirida a condição de usuário, bem como os documentos fiscais de aquisição de dispositivos de TIC emitidos a partir do referido mês e as despesas com serviços de TIC pagas a partir do mês seguinte; ou

II - as cotas recebidas até o mês no qual ocorreu o fato que ensejou a perda da condição de usuário, assim como os documentos fiscais de aquisição de dispositivos de TIC emitidos até o mês subsequente e as despesas com serviços de TIC pagas até o mês subsequente.

§ 2º É facultado ao usuário apresentar prestação de contas parcial ao longo do período de apuração, situação na qual caberá a devolução, mediante GRU, das parcelas das cotas recebidas e não utilizadas.

§ 3º As parcelas devolvidas nos termos do § 2º deste artigo não podem ser compensadas posteriormente, mesmo se a soma dos demais documentos comprobatórios das despesas relativos ao período de apuração for superior às cotas mensais ou anual recebidas.

Art. 18. Para cada prestação de contas, a SecFinanças autuará um processo administrativo eletrônico específico, o qual deverá ser tramitado ao usuário a fim de que faça constar nos autos:

I - cópia digitalizada da folha de rosto dos documentos de despesas mensais com serviços de TIC (folha com código de barra), emitidos pela empresa contratada;

II - GRU, para os casos em que os gastos totais efetuados forem inferiores aos valores recebidos no período de prestação de contas;

III - outros documentos que comprovem as despesas previstas nesta Portaria, tais como notas fiscais de aquisição de dispositivos de TIC; e

IV - se for o caso, boletim de ocorrência policial emitido por órgão oficial que registre o roubo ou o furto de dispositivo de TIC.

§ 1º Todas as prestações de contas de um mesmo usuário, relativas a um exercício, devem constar de um único processo.

§ 2º O formulário preenchido deve conter declaração do usuário acerca da veracidade das informações prestadas, da conferência entre os documentos anexados e os originais, bem como do fato de que os documentos comprobatórios das despesas contemplam exclusivamente planos individuais de telefonia e de *internet* cujos titulares sejam o próprio usuário, ressalvado o disposto no art. 3º desta Portaria.

§ 3º Quando o usuário for autoridade, a SecFinanças autuará processo administrativo de prestação de contas e o tramitará para a Seae, que dará o devido acompanhamento aos autos.

§ 4º É vedada, em qualquer hipótese, a inclusão do mesmo documento comprobatório de despesa em mais de uma prestação de contas, bem como de documentos que não se refiram ao usuário.

§ 5º A Segedam deve expedir as orientações necessárias à emissão da GRU para os fins desta Portaria.

Art. 19. O processo de prestação de contas deve ser tramitado para a Seae, no caso dos usuários de que trata os incisos I e II do art. 4º, e para a SecFinanças, no caso dos demais usuários, nos seguintes prazos limites de:

I - até o dia 20 de fevereiro, quando se tratar de prestação de contas anual;

II - até sessenta dias contados da data do fato que ensejou a perda da condição de usuário de TIC, na hipótese de desligamento do usuário; ou

III - até o mês seguinte à data prevista para pagamento do último documento de despesa com serviços de TIC constante do processo a que se refere o *caput*, para a prestação de contas parcial.

Art. 20. Incumbe à Seae e à SecFinanças, conforme o caso, monitorar a prestação de contas e efetuar, entre outras, as seguintes atividades:

I - após o recebimento da comunicação de que trata o inciso III do art. 23 desta Portaria, solicitar a prestação de contas àquele cuja condição de usuário se extinguiu antes do final do período de apuração;

II - acompanhar a entrega da prestação de contas pelos usuários;

III - realizar análise de conformidade das prestações de contas recebidas;

IV - fazer diligências para sanear os processos de prestação de contas; e

V - aprovar as prestações de contas.

§ 1º Não são considerados, para fins de prestação de contas, os documentos que não sejam referentes aos serviços de TIC ou que estejam em desacordo com os arts. 16 e 18 desta Portaria.

§ 2º Em caso de diligência, o usuário tem o prazo de quinze dias úteis, contados a partir da tramitação do processo, para prestar as informações solicitadas.

Art. 21. Em caso do inadimplemento da prestação de contas pelo usuário ou da existência de diligências não saneadas no prazo devido, a SecFinanças ou a Seae, conforme o caso, deve dar ciência do fato ao dirigente da Segedam, a quem incumbe autorizar a suspensão do direito à indenização das despesas com TIC no exercício, bem como determinar a devolução integral dos valores percebidos ao longo do período de apuração objeto da inadimplência, mediante desconto em contracheque, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Quando o usuário for autoridade, as providências de que trata o *caput* a cargo da Segedam somente podem ser adotadas após prévia autorização da Presidência do TCU.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete à Seae manter o cadastro de autoridades usuárias com os respectivos números de telefones de uso institucional.

Art. 23. Cabe à SecPessoas:

I - disponibilizar o Indicador Eletrônico para que os usuários providenciem a publicação do número do telefone celular de uso institucional;

II - controlar o pagamento das cotas mensais;

III - cientificar imediatamente a Seae ou a SecFinanças, conforme o caso, quando ocorrerem situações que ensejam a perda da condição de usuário ou na hipótese de vacância de cargo; e

IV - encaminhar mensalmente à SecFinanças, juntamente com a grade de pagamento de pessoal, a relação atualizada dos usuários, destacando os pagamentos individuais no mês e o acumulado do período de apuração.

Art. 24. Incumbe à SecFinanças disponibilizar e manter atualizado, em área específica do Portal TCU, o formulário eletrônico “Indenização de Despesa com Serviços e Dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação”, bem como providenciar a ampla divulgação desta Portaria.

Art. 25. Fica a Segedam autorizada a expedir os atos necessários à implementação desta Portaria e a atualizar o respectivo Anexo.

Parágrafo único. A atualização dos valores de indenização constantes do Anexo Único desta Portaria será realizada anualmente, ao final de cada exercício, utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 26. Os casos omissos inerentes a autoridades serão resolvidos pela Presidência do Tribunal com base em estudo realizado pela Seae, e os demais casos omissos, pelo Secretário-Geral de Administração.

Art. 27. Ficam revogadas as Portarias-TCU nº 47, de 12 de abril de 2021, nº 76 de 23 de maio de 2022, e nº 39 de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

VITAL DO RÊGO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

VALOR MÁXIMO DA INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM TIC

Usuário	Cota Mensal (R\$)
Presidente	R\$ 2.542,91
Vice-Presidente	R\$ 2.542,91
Ministro, Ministro-Substituto e Procurador-Geral	R\$ 2.275,29
Subprocurador-Geral	R\$ 1.740,10
Procurador	R\$ 1.561,66
Autoridade designada pela Presidência	R\$ 1.159,61
Secretários-Gerais	R\$ 1.159,61
Servidores indicados no inciso III, alíneas 'b' a 'n' do art. 4º desta Portaria	R\$ 904,25
Servidores indicados no inciso III, alíneas 'o' a 'u' do art. 4º desta Portaria	R\$ 808,93
Servidores indicados no inciso III, alíneas 'v' a 'x', e no inciso IV do art. 4º desta Portaria	R\$ 713,61

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEPRES Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para composição da Unidade de Gestão de Projeto no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas da União e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Documento de Projeto BRA/23/022 (TC-037.840/2023-1).

A SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea “b”, da Resolução-TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022, e no art. 1º, inciso X, da Portaria-TCU nº 2, de 2 de janeiro de 2025,

considerando que, na Sessão do Plenário do TCU de 22 de novembro de 2023, foi aprovada a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o TCU e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com o objetivo de promover o “fortalecimento e a internacionalização do TCU para promoção do desenvolvimento humano sustentável”, nos termos do Documento de Projeto BRA/23/022;

considerando a assinatura do referido Acordo em dezembro de 2023, com publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 2023;

considerando que, além do fortalecimento e da internacionalização do alcance das ações do TCU, o referido Projeto visa à promoção do desenvolvimento humano sustentável alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e à Agenda 2030, a serem implementados por meio da elaboração de estudos, da criação de ferramentas e da adoção de novas metodologias, bem como pela realização e avaliação de ações piloto voltadas ao TCU;

considerando que, conforme previsto no artigo 6º, inciso II, alínea “a”, do Documento de Projeto BRA/23/022, cabe ao TCU a designação do Diretor e do Coordenador Nacional do mencionado Projeto; e

considerando as informações constantes do processo nº TC-037.840/2023-1, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (denominado Documento de Projeto BRA/23/022 - “Fortalecimento e Internacionalização do TCU para Promoção do Desenvolvimento Humano Sustentável”), exercerem, até 31 de dezembro de 2025, as atribuições abaixo indicadas:

Servidor	Matrícula	Unidade	Atribuição
FILIPE LACERDA GOMES (Publicado no DOU edição nº 16 de 23/01/2025, Seção 2, p. 58)	10011-0	Serint	Diretor Nacional do Projeto
LUÍS GUSTAVO DE AZEVEDO SANTOS	12359-5	Serint	Coordenador Nacional do Projeto

Parágrafo único. A participação dos servidores de que trata o **caput** deste artigo se dará com dedicação parcial e sem prejuízo do exercício de suas atribuições.

Art. 2º Fica revogada a Portaria-Segepres nº 5, de 28 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

**DISPENSA DE DEVOUÇÃO DE VALOR REFERENTE À BOLSA DE ESTUDOS
- Autorização -**

Em 22 de janeiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29, § 10, e art. 48 da Resolução TCU nº 212/2008, c/c o art. 6º da Portaria-ISC nº 26/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor GERSON JOSÉ DE ANDRADE JUNIOR, mat. 8119-1, a dispensa de restituir os valores recebidos a título de bolsa de estudos para custeio parcial de sua pós-graduação.

(TC 000.327/2025-5)

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretoria-Geral

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: *Fit for Purpose (F4P)*

PERÍODO: 04 a 12/02/2025.

LOCAL: Rio de Janeiro/RJ.

MODALIDADE: telepresencial.

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse do servidor relacionado a seguir, a participação no evento descrito acima.

Em 22 de janeiro de 2025

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
REGINALDO DE SOUSA COUTINHO	Seproc/Dirage	AUFC	9454-4	Não	Não	2.280,00
TOTAL						2.280,00

(TC-000.508/2025-0, para o pagamento de inscrição no valor de R\$ 2.280,00)

LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA
Diretor da Didep

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: 8º Comunicação Interna Brasil

PERÍODO: 30 e 31/01/2025.

LOCAL: São Paulo/SP.

MODALIDADE: telepresencial.

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse do servidor relacionado a seguir, a participação no evento descrito acima.

Em 23 de janeiro de 2025

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
FÁBIO GOMES FRANÇA	SecFinanças	TEFC	6192-1	Não	Não	3.357,00
TOTAL						3.357,00

(TC-000.519/2025-1, para o pagamento de inscrição no valor de R\$ 3.357,00)

LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA
Diretor da Didep

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E DIREITOS HUMANOS****PORTARIAS****PORTARIA-AUDEDUCAÇÃO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Delega competência ao Auditor-Chefe Adjunto, aos diretores, ao Coordenador de Ações de Controle e aos assessores da AudEducação para a prática dos atos que especifica.

A AUDITORA-CHEFE DA AUDITORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 44 da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024, e nas portarias de delegação de competências do Ministro Presidente, dos Ministros Relatores e da Secretária-Geral de Controle Externo, resolve:

Art. 1º Delegar ao Auditor-Chefe Adjunto e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto, competência para se manifestar em documentos e processos administrativos e de controle externo da Auditoria Especializada, bem como para praticar atos administrativos de competências da Auditora-Chefe.

Art. 2º Delegar competência aos diretores da Auditoria Especializada e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para a prática dos seguintes atos:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - encaminhar processos aos relatores ou para inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 346, de 30 de novembro de 2022;

III - designar servidores para a realização de inspeções e auditorias;

IV - promover o encerramento de processos que tenham cumprido o objetivo para o qual foram constituídos;

V - expedir certidões a serem fornecidas, a requerimento dos interessados, para a defesa de direitos individuais, observados os procedimentos estabelecidos na Seção IV do Capítulo IX da Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014;

VI - decidir sobre solicitações de informação formuladas por órgãos ou autoridades legitimadas, referentes a assuntos não examinados em processos autuados no TCU, observados os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo IX da Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014;

VII - decidir sobre pedidos de vista, de cópia e de informação sobre processos encerrados, inclusive os de natureza sigilosa, observando-se a ressalva prevista no caput do art. 93 da Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014, e, quando for o caso, o disposto no art. 94 da mesma norma;

VIII - realizar diligências relacionadas a situações não processadas, em especial aquelas destinadas à produção de conhecimento para a obtenção de informações para o entendimento dos objetos de controle e auxílio no planejamento das ações de controle externo;

IX - determinar a realização de diligências, oitivas, audiências, citações e inspeções necessárias ao saneamento dos processos, bem como assinar as respectivas comunicações, conforme delegação de competência do relator;

X - assinar ofícios de comunicação de fiscalização e de apresentação de equipes de fiscalização;

XI - deferir juntada de documentos, nos termos do art. 160, § 1º, do Regimento Interno do TCU;

XII - emitir pronunciamento da unidade nos processos de responsabilidade das subunidades pelas quais respondem, salvo em processos sensíveis, relevantes ou com proposta de responsabilização;

XIII - submeter aos relatores pronunciamento sobre solicitação de ingresso nos autos como terceiro interessado;

XIV - conceder prorrogação de prazo para atendimento de diligência, oitiva, audiência ou citação, assinando as correspondentes comunicações processuais, ou submeter pronunciamento sobre os pedidos ao respectivo relator nas hipóteses que excedam a delegação de competência; e

XV - autorizar teletrabalho dos servidores sob supervisão e realizar os devidos registros, nos termos previstos no art. 13 da Portaria-TCU 184, de 23 de dezembro de 2024, e em alinhamento com as diretrizes e os limites definidos no âmbito da Auditoria Especializada.

Parágrafo único. Aplica-se aos incisos V, VI e VII a ressalva disposta no § 1º do art. 1º da Portaria-Segecex 1/2025.

Art. 3º Delegar competência aos assessores e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - promover o encerramento de processos, conforme situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;

III - decidir sobre solicitações de informação formuladas por órgãos ou autoridades legitimadas, referentes a assuntos não examinados em processos autuados no TCU, observados os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo IX da Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014;

IV - decidir sobre pedidos de vista, de cópia e de informação sobre processos encerrados, inclusive os de natureza sigilosa, observando-se a ressalva prevista no caput do art. 93 da Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014, e, quando for o caso, o disposto no art. 94 da mesma norma; e

V - emitir pronunciamento da unidade nos processos previamente conciliados com a Auditora-Chefe.

Parágrafo único. Aplica-se aos incisos III e IV a ressalva disposta no § 1º do art. 1º da Portaria-Segecex 1/2025. Art. 4º Delegar competência ao coordenador de ações de controle e, em seus afastamentos legais, ao respectivo substituto, para a prática de todos os atos elencados nos artigos 2º e 3º desta portaria.

Art. 5º Os atos emitidos com base nesta Portaria deverão fazer-lhe remissão expressa, assim como às respectivas portarias de delegação do Presidente, dos Relatores ou da Secretária-Geral de Controle Externo, quando couber.

Art. 6º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta Portaria, os processos e documentos poderão ser submetidos à Auditora-Chefe sempre que se entender conveniente.

Art. 7º Fica revogada a Portaria-AudEducação nº 1, de 9 de janeiro de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA SILVEIRA CARVALHO
Auditora-Chefe

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL DO ESTADO****UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO****PORTARIAS****PORTARIA-AUDGESTÃOINOVAÇÃO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Delega competências ao auditor-chefe adjunto, aos diretores e aos assessores para a prática dos atos que especifica.

A AUDITORA-CHEFE DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DO ESTADO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 43 e 44 da Resolução-TCU 373/2024, art. 25 da Resolução-TCU 332/2021 e com fundamento nas delegações de competência da Presidência do TCU, dos ministros relatores, do Secretário e da Secretária Geral de Controle Externo, resolve:

Art. 1º Subdelegar as competências recebidas das autoridades acima, observados os limites das delegações recebidas, ao auditor-chefe adjunto e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto;

Art. 2º Delegar competência aos diretores e, em seus afastamentos, aos substitutos, para:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - emitir pronunciamento da unidade sobre proposta de mérito em processos tramitando na respectiva diretoria cuja clientela seja de outra unidade técnica, independentemente de sua natureza e tipo processual;

III - emitir pronunciamento para fins de ajuste nos valores de débitos nos sistemas informatizados do tribunal;

IV - emitir ofícios de comunicação de fiscalização e de apresentação de equipes de fiscalização;

V - emitir e/ou submeter ao relator pronunciamento da unidade: *i)* em processos de solicitação de informações dos inc. II a VII do art. 59 da Resolução-TCU 259/2014 e das Leis 8.429/2021 e 12.527/2011; *ii)* em pedidos de apostilamento; de prorrogação de prazo para atendimento de acórdão, diligência, oitiva, audiência, citação, vista/cópia; e de ingresso como interessado, quando a autorização depender de análise da unidade técnica;

VI - encerrar processos nas situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;

VII - encaminhar processos de TCE para AUDTCE, nos termos da Portaria-Segecex 12/2023;

VIII - autorizar teletrabalho dos servidores sob supervisão e realizar os devidos registros;

Art. 3º Delegar competência aos **assessores** e, em seus impedimentos legais, aos substitutos, para:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - emitir e/ou submeter ao relator pronunciamento da unidade: *i)* em processos de solicitação de informações dos inc. II a VII do art. 59 da Resolução-TCU 259/2014 e das Leis 8.429/2021 e 12.527/2011; *ii)* em processos administrativos com instrução de mérito; *iii)* em pedidos de apostilamento; de prorrogação de prazo para atendimento de acórdão, diligência, oitiva, audiência, citação, vista/cópia; e de ingresso como interessado, quando a autorização depender de análise da unidade técnica;

III - encerrar processos nas situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;

IV - subscrever expedientes para comunicação do tribunal, quando a expedição depender da unidade técnica;

V - autorizar a fruição de licenças para capacitação, nos termos da Resolução-TCU 212/2008;

VI - autorizar a requisição de material permanente, nos termos da Portaria-TCU 307/2014.

Art. 4º Os pronunciamentos, despachos e pareceres emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão, assim como às portarias de delegação do Presidente, dos relatores e da Segecex, quando couber.

Art. 5º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, a execução dos atos e/ou respectivos processos poderão ser submetidos à auditora-chefe sempre que se entender conveniente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA COIMBRA SOUZA MELO
Auditora-Chefe - AudGestãoInovação

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEDAM Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Ministério das Relações Exteriores - MRE.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso I, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do Anexo Único desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o Ministério das Relações Exteriores - MRE no valor de R\$ 24.199,00 para a contratação de intérprete e de serviços de cabine de tradução para atender ao Ministro-Presidente Vital do Rêgo e sua equipe em Paris, durante a participação no Conselho de Presidentes das Instituições Superiores de Controle da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, conforme informações contidas no TC- 000.311/2025-1.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados não comprometidos até 31 de dezembro de 2025 deverão ser devolvidos ao Tribunal de Contas da União em data anterior àquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

(Publicado no DOU Edição nº 16 de 23/01/2025, Seção 1, p. 114)

ANEXO ÚNICO

Projeto/Atividade	Grupo de Natureza de Despesa	Exercício de 2025
01.032.0034.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3	R\$ 24.199,00

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS****PORTARIA-SECPESSOAS Nº 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

A SECRETÁRIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 6, de 2 de janeiro de 2025, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2025, MARCELO KLIMKIEVICZ MOREIRA, matrícula 5711-8, AUFC, da função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, exercida no(a) Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO

(Publicado no DOU Edição nº 16 de 23/01/2025, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-SECPESSOAS Nº 25, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 6, de 2 de janeiro de 2025, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2025, SALVATORE PALUMBO, matrícula 3154-2, AUFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida no(a) Dimeq/AudDigital/Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO

(Publicado no DOU Edição nº 16 de 23/01/2025, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-SECPESSOAS Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 6, de 2 de janeiro de 2025, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 24 de janeiro de 2025, SALVATORE PALUMBO, matrícula 3154-2, AUFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida no(a) Dimeq/AudDigital/Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO

(Publicado no DOU Edição nº 16 de 23/01/2025, Seção 2, p. 57)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ABONO DE PERMANÊNCIA
-Concessão-

Em 20 de Janeiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: EC 103/2019, art. 8º; EC 103/2019, art. 20 (RPC), e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam nº 6/2025.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos:

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROCESSO
ARIDES LEITE SANTOS - 3089-9	14/01/2025	TC 000.323/2025-0

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária Substituta

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 23 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de RODRIGO DE CARVALHO PIRES, matrícula 10082-0, de Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas para Consultoria Jurídica a partir de 24/1/2025.

(Número de controle: 12225)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária substituta da SecPessoas

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**PORTARIAS****PORTARIA-DIADI Nº 39, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar FABIANA MARINS RAMOS, matrícula 7646-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) InovaAud/Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES

(Publicado no DOU Edição nº 16 de 23/01/2025, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-DIADI Nº 40, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 23 de janeiro de 2025, MARIANA SOUSA MARTINS, matrícula 10639-9, TEFC, da função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, exercida no(a) Secretaria de Comunicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES

(Publicado no DOU Edição nº 16 de 23/01/2025, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-DIADI Nº 41, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar DEIANE RODRIGUES DOS REIS, matrícula 12344-7, AUFC, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, no(a) Secretaria de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES

(Publicado no DOU Edição nº 16 de 23/01/2025, Seção 2, p. 58)

PORTARIA-DIADI Nº 44, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ANA CORINA RODRIGUES DE CERQUEIRA, matrícula 7674-0, AUFC, para exercer, interinamente, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) SecPessoas-ASS/Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas, no período de 24/1/2025 a 27/1/2025.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -

Em 23 de janeiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria SecPessoas nº3/2025.

AUTORIZO o pagamento do auxílio-funeral em favor de MARCELO XAVIER JUNQUEIRA, no valor equivalente a um mês dos últimos proventos recebidos pela ex-servidora FRANCISCA NEUSA XAVIER JUNQUEIRA, matrícula TCU nº 1158-4, falecido em 21/1/2025 (TC-000.588/2025-3)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 22 de janeiro de 2025

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse do servidor JOÃO VICTOR MOURA CUNHA / AUFC/ 12353-6, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	Serviço Público Federal	9/11/2020 a 3/7/2022	602 dias	Art. 100 da Lei 8.112/1990	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal
Controladoria-Geral da União		4/7/2022 a 22/11/2023	207 dias		

(TC-027.070/2024-7)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR GLAYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 8105-1, para substituir, no(a) D2AudComunicações/AudComunicações/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Diretor, código FC-4, ANA BEATRIZ LEMOS DA COSTA, matrícula 8116-7, nos seus afastamentos eventuais a partir de 27/1/2025.

(Número de controle: 12400)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CLAUDIO ZAVAN, matrícula 9972-4, para substituir, no(a) Diest/Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital, o(a) Diretor, código FC-4, MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA, matrícula 8607-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 27/1/2025.

(Número de controle: 12396)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR LUÍS GUSTAVO DE AZEVEDO SANTOS, matrícula 12359-5, para substituir, no(a) Secretaria de Relações Internacionais, o(a) Especialista Sênior II, código FC-4, FILIPE LACERDA GOMES, matrícula 10011-0, nos seus afastamentos eventuais de 27/1/2025 a 31/12/2025.

(Número de controle: 12398)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
-Retificação-

Em 23 de janeiro de 2025

No despacho da Diretoria de Análise de Direitos de 20/12/2024, número de controle 12036, publicado no BTCU Administrativo nº 243, de 20/12/2024, onde se lê "...no período de 23/12/2024 a 30/12/2024", leia-se "no período de 23/12/2024 a 27/12/2024".

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
-Retificação-

Em 23 de janeiro de 2025

No despacho da Diretoria de Análise de Direitos de 17/12/2024, número do documento 77.328.991-6, publicado no BTCU Administrativo nº 240, de 17/12/2024, **onde se lê** "...no período de 3/1/2025 a 16/1/2025", **leia-se** "no período de 11/1/2025 a 16/1/2025".

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
-Retificação-

Em 23 de janeiro de 2025

No despacho da Diretoria de Análise de Direitos de 16/12/2024, número de controle 11843, publicado no BTCU Administrativo nº 239, de 16/12/2024, onde se lê "...no período de 30/12/2024 a 16/1/2025", leia-se "no período de 3/1/2025 a 16/1/2025".

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BERNARDO LEIRAS MATOS, matrícula 7671-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3515-7, no período de 24/1/2025 a 21/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12388)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCOS SHINJI KINPARA, matrícula 2854-1, para substituir, no(a) AudSustentabilidade/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Auditor-Chefe Adjunto, código FC-5, ALINE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 45713-2, no período de 27/1/2025 a 30/1/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12395)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RODRIGO GRECO DE MORAIS, matrícula 7714-3, para substituir, no(a) Secretaria de Apoio Especializado, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, JAIR FRANCISCO CORRÊA, matrícula 1796-5, no período de 3/2/2025 a 10/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12342)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR THIAGO RIBEIRO STRAUSS, matrícula 8182-5, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro Jhonatan de Jesus, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, LAÉRCIO MENDES VIEIRA, matrícula 5092-0, no período de 27/1/2025 a 2/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12367)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR THIAGO RIBEIRO STRAUSS, matrícula 8182-5, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro Jhonatan de Jesus, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, SIEGLINDA CLÁUDIA GUERINO LOUREIRO, matrícula 4578-0, no período de 3/2/2025 a 9/3/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12368)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 23 de janeiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
GERSON ANDRÉ DE SOUSA FILHO / AUFC / 7635-0 / AUDEDUCAÇÃO/SEGECEX	10/03/2025 a 16/04/2025	2ª	4º	04/08/2015 a 01/08/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Série CPP 2.3: Análise de Impacto Legislativo/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Série CCP 3.1: Avaliação In Itinere de Políticas Públicas/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Série CPP 3.2: Avaliação Ex Post de Políticas Públicas/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Série CPP 3.3: Avaliação de Impacto de Políticas Públicas/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Aplicação do Power BI para aprimoramento da gestão/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 41866)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 23 de janeiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ODNALRO CRUZ VIDEIRA JÚNIOR / AUFC / 9110-3 / ISC/SEGEPRES	22/04/2025 a 24/05/2025	3ª	2º	09/09/2015 a 06/09/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Excel Intermediário/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, Novas Tecnologias para a Transformação Digital/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 41892)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO

- Concessão -

Em 23 de janeiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
RAFAEL ALVES DA SILVA / TEFC / 10587-2 / SEPROC/SEGECEX	26/02/2025 a 26/04/2025	2ª	1º	03/11/2015 a 21/11/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Inteligência Artificial no Contexto do Serviço Público/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, Novas Tecnologias para a Transformação Digital/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, Desvendando a Inteligência Artificial na Administração Pública/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, OKR Aplicado à Transformação Digital/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, IA Generativo da Microsoft - Copilot/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 41840)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ

Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO

- Concessão -

Em 23 de janeiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
SIVILAN QUADROS TONHÁ / AUFC / 5863-7 / AUDSUSTENTABILIDADE/SEGECEX	01/04/2025 a 30/05/2025	1ª	4º	15/07/2018 a 13/07/2023
CURSO/INSTITUIÇÃO: liderança e gestao de equipes/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, gestão do tempo e produtividade/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, comunicação nao violenta/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, estratégia de produtividade/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC.				

(Solicitação Cesp nº 41885)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ

Chefe do SCV

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 5, de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação e Planejamento Orçamentário e Financeiro (SPR/Diprod), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 23 de janeiro de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Espólio de Célia Carneiro de Mendonça Bastos - Mat. 1279-3	Pagamento de despesas com valores decorrentes de acerto financeiro no mês de falecimento, em favor do interessado, nos termos do despacho do Serviço de Pagamento de Aposentados e Pensionistas - SPAP/Dipag à peça 6, referente ao exercício de 2024.	2024	R\$ 14.131,19	TC -000.304/2025-5

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário da SecFinanças

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: EDUARDO COSTA RODRIGUES, matrícula 8589-8.

LOTAÇÃO: MG|SEGECEX/SecexInfra/NDInfra.

AQUISIÇÃO: Vacina contra dengue (Qdenga).

VALOR A RESSARCIR (R\$): 770,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4608, conforme descrito acima.

Em 23 de janeiro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: LUCIANA MATOS SAMPAIO TAVERNARD, matrícula 4160-2.

LOTAÇÃO: DF|MIN-WAR.

AQUISIÇÃO: Vacina prevenção Herpes-Zóster (Shingrix).

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.300,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4603, conforme descrito acima.

Em 23 de janeiro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS, matrícula 3188-7.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/SecexEstado/AudTI.

AQUISIÇÃO: Vacina Herpes Zóster.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.254,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4618, conforme descrito acima.

Em 23 de janeiro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: RODRIGO SANTANA MARQUES, matrícula 5051-2.

LOTAÇÃO: MG|SEGECEX/SecexEnergia/AudPetróleo/D5AudPetróleo.

AQUISIÇÃO: Vacina contra Dengue (Qdenga).

VALOR A RESSARCIR (R\$): 642,58.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4606, conforme descrito acima.

Em 23 de janeiro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SECAMBIENTES;

ATIVIDADE(S): Inventários REP-RO e REP-AC - Sistema Viajar nº 5/2025;

LOCAL/PERÍODO: Porto Velho-RO, Rio Branco-AC, de 03 a 07/02/2025;

ATESTAÇÃO: SecAmbientes.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
FAUSTO MONTEIRO DA SILVA 2901-7	TEFC FC-1	02 a 08/02/2025	6,5	5	R\$ 762,81	R\$ 405,55	R\$ 4.552,71	R\$ 610,25	R\$ 5.162,96	R\$ 0,00	R\$ 5.162,96
LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO 2907-6	TEFC FC-3	02 a 08/02/2025	6,5	5	R\$ 836,16	R\$ 405,55	R\$ 5.029,49	R\$ 610,25	R\$ 5.639,74	R\$ 0,00	R\$ 5.639,74

Em 23 de Janeiro de 2025

JARBAS EISUKE WATANABE

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho substituto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO, matrícula 7708-9.

LOTAÇÃO: MA|SEGECEX/Sejus/AudContratações/D6AudContratações.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesas com aquisição de chip físico Internacional, conforme Evento Viajar nº 1/2025. Comprovou-se a realização da despesa com recursos próprios, conforme comprovantes anexados no valor de R\$ 554,68 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com fundamento na subdelegação de competência prevista na Portaria-SecFinanças nº 1/2025.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 554,68.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4609, conforme descrito acima.

Em 23 de janeiro de 2025.

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe Substituto do Sedes

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: MANUELA DE ANDRADE FARIA, matrícula 4223-4.

LOTAÇÃO: SP|Segepres/SRI-Adjunta/SEC-SP.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesas com despacho em bagagem especial de bem pertencente ao TCU, conforme evento viajar nº 945/2024. Comprovou-se a realização da despesa com recursos próprios, conforme comprovantes anexados no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), com fundamento na subdelegação de competência prevista na Portaria-SecFinanças nº 1/2025.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 195,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4612, conforme descrito acima.

Em 23 de janeiro de 2025.

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe Substituto do Sedes

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: Representação do TCU em auditoria de gestão no escritório do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) - Sistema Viajar - Evento nº 940/2024;
LOCAL/PERÍODO: Johannesburg - África do Sul, Addis Ababa - Etiópia, de 03 a 21/02/2025;

Em 23 de Janeiro de 2025

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
AFONSO FRANKLIN MEIRELES DE ARAUJO 3861-0	Seguro Internacional de Saúde	01 a 22/02/2025	1.049,96

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe do Serviço de deslocamento a trabalho Substituto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: Auditoria de gestão a ser realizada no escritório da entidade UNICEF no Paquistão - Sistema Viajar - Evento nº 1/2025;
LOCAL/PERÍODO: Islamabad - Paquistão, de 03 a 21/02/2025;

Em 23 de Janeiro de 2025

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO 7708-9	Seguro Internacional de Saúde	30/01/2025 a 23/02/2025	711,35

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe do Serviço de deslocamento a trabalho Substituto

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****SUPRIMENTO DE FUNDOS****- Concessão e Autorização para Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979/2020; Portaria-TCU nº 193/2018, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 1, de 1º de abril de 2024.

SUPRIDO: IVALDO PEREIRA DE ASSIS, matrícula 2792-8.

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de consumo, PTRES 167469.

MODALIDADE: Ordem Bancária de Pagamento - OBP.

LOCAL: SEGEDAM/SecAmbientes/Diman/Seman.

PRAZOS: Aplicação - até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Ordem Bancária; Comprovação - até 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação de gastos.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4619, conforme descrito acima.

Em 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA
Diretor da Diplag

SUPRIMENTO DE FUNDOS**- Concessão e Autorização para Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979/2020; Portaria-TCU nº 193/2018, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 1, de 1º de abril de 2024.

SUPRIDO: LUIZ NISHIKAWA, matrícula 2638-7.

NATUREZAS DE DESPESA/VALORES:

- 3.3.90.30 - Material de consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

- 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

MODALIDADE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

LOCAL: SEGEDAM/SecAmbientes/Diop/Secop.

PRAZOS: Aplicação - até 90 (noventa) dias a contar da data de concessão de limite no cartão; Comprovação - deverá haver prestação de contas mensais, até o dia 15 de cada mês, dos gastos realizados e faturados, cujo pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês. A prestação de contas deverá ser apresentada no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4625, conforme descrito acima.

Em 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA
Diretor da Diplag

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979/2020; Portaria-TCU nº 193/2018, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 1, de 1º de abril de 2024.

SUPRIDO: MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA, matrícula 3575-0.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de consumo, PTRES 167469.

MODALIDADE: Ordem Bancária de Pagamento - OBP.

LOCAL: SEGEDAM/SecAmbientes/Diop-Estados/Sege-1.

PRAZOS: Aplicação - até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Ordem Bancária; Comprovação - até 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação de gastos.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4621, conforme descrito acima.

Em 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA
Diretor da Diplag

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979/2020; Portaria-TCU nº 193/2018, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 1, de 1º de abril de 2024.

SUPRIDO: MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI, matrícula 3671-4.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica, PTRES 167469.

MODALIDADE: Ordem Bancária de Pagamento - OBP.

LOCAL: SEGEDAM/SecAmbientes/Diop-Estados/Sege-2.

PRAZOS: Aplicação - até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Ordem Bancária; Comprovação - até 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação de gastos.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4605, conforme descrito acima.

Em 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA
Diretor da Diplag

DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso XI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 16, de 26 de março de 2024, e pelo inciso IV, art. 1º, da Portaria-SecCompras nº 4, de 2 de abril de 2024.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/Deof), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 22 de janeiro de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	Reconhecimento de despesas referentes a débitos da Taxa de Coleta de Lixo - TCL do exercício de 2024, junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS.	2024	R\$ 3.742,91	TC-000.252/2025-5

RENATO VILELA DE MAGALHÃES
Diretor(a) da Deof - Substituto(a)